

# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 34/2020**

**AUTORIA DO PROJETO: LUCAS ORTIZ LEUGI**

**ASSUNTO DO PROJETO** – Proíbe no âmbito do município de Apucarana, a proposição de honraria à pessoas físicas ou jurídicas no semestre que antecede as eleições municipais, como específica.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO analisou o Projeto de Lei nº.34/2020, de 17/03/2020, o qual proíbe no âmbito do município de Apucarana, a proposição de honraria à pessoas físicas ou jurídicas no semestre que antecede as eleições municipais.

Tendo em vista o crescente número de honrarias propostas às portas da eleição municipal, de modo que, seja por motivos louváveis ou escusos, levam-se a crer não ser essa a medida esperada do Poder Legislativo Municipal, limitando o alvitre nas proposições de honrarias, evitando-se uma quantidade elevada de projetos que não possuem a maior relevância pública dentro da função típica de legislar.

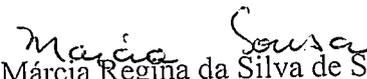
Tendo em vista que o Parecer Jurídico foi totalmente favorável pela livre tramitação desta matéria, também opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2020.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

  
Lucas Ortiz Leugi  
**PRESIDENTE**

  
Márcia Regina da Silva de Souza  
**SECRETÁRIA**

Mauro Bertoli  
**RELATOR**

jmss/al



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

**PROJETO DE LEI Nº 34/2020**

**AUTORIA DO PROJETO:** LUCAS ORTIZ LEUGI

**ASSUNTO DO PROJETO** – Proíbe no âmbito do município de Apucarana, a proposição de honraria à pessoas físicas ou jurídicas no semestre que antecede as eleições municipais, como específica.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de FINANÇAS ECONOMIA E ORÇAMENTO, analisou o Projeto de Lei nº.34/2020, de 17/03/2020, o qual proíbe no âmbito do município de Apucarana, a proposição de honraria à pessoas físicas ou jurídicas no semestre que antecede as eleições municipais.

Tendo em vista o crescente número de honorarias propostas às portas da eleição municipal, de modo que, seja por motivos louváveis ou escusos, levam-se a crer não ser essa a medida esperada do Poder Legislativo Municipal, limitando o alvitre nas proposições de honorarias, evitando-se uma quantidade elevada de projetos que não possuem a maior relevância pública dentro da função típica de legislar.

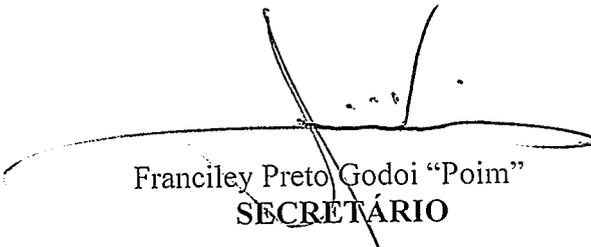
Tendo em vista que o Parecer Jurídico foi totalmente favorável pela livre tramitação desta matéria, também opinamos pela livre tramitação da matéria, deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 16 de abril de 2020.

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Mauro Bertoli  
**PRESIDENTE**

  
Franciley Preto Godoi "Paim"  
**SECRETÁRIO**

  
José Airton Deco de Araújo  
**RELATOR**